



DECRETO Nº 015/2025 DE 12/05/2025.

Institui a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Simplício Mendes (PI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.601/2023 que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV, do art. 5º do Decreto Federal nº 12.064, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família do município de Simplício Mendes (PI), instância estratégica de articulação e coordenação entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família será composta pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família do município de Simplício Mendes (PI), será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 4º - Os demais membros da Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família do município de Simplício Mendes (PI), serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais

Art. 5º - A Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família terá as seguintes atribuições:



I – Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

II- Após cada período de acompanhamento educacional e de saúde, discutir e analisar os resultados consolidados de acompanhamento das condicionalidades;

III – Propor e encaminhar ações integradas que considerem os casos de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais de intervenção;

IV- Realizar reuniões periódicas, preferencialmente bimestrais, com registro de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados, de modo a subsidiar o desenvolvimento de estratégias intersetoriais;

V – Manter atualizadas as informações da Comissão Intersectorial no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGBPF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 6º - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 12 de maio de 2025.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal